



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 015 2023.**

**Senhora Presidente,**  
**Senhores(as) Vereadores(as):**

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº \_\_\_\_ de 28 de março de 2023, que: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 2.570 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Referido Projeto de Lei versa sobre a alteração de dispositivo da Lei originária acima mencionada, que versa sobre a política de assistência social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Prata / SUAS-Prata.

Pretende-se com a alteração melhor organização e compreensão do dispositivo na prática.

Relevante destacar que a solicitação de alteração do referido dispositivo, foi precedida de atos administrativos prévios, com Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, aprovando tal alteração e posteriormente, regulamentando-a através do projeto que encaminhamos à vossa Senhorias.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei seja regularmente processado, deliberado e aprovado na forma do regimento interno desta augusta Casa de Leis.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 015 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORDINÁRIA  
MUNICIPAL N. ° 2.570 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Prata, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os incisos I e II, do Art. 29º da Lei nº. 2.570, de 27 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a composição de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com o seguinte redação:

**“Art. 29 - O CMAS compor-se-á de 12 (doze) representantes no total, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, na seguinte forma:**

- I - 12 (doze) representantes do Poder Executivo Municipal:
- a) - 02 Representantes da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana – sendo 1 titular e 1 suplente;
  - b) - 02 Representantes da Secretaria de Saúde – sendo 1 titular e 1 suplente;
  - c) - 02 Representantes de Educação – sendo 1 titular e 1 suplente ;
  - d) - 02 Representantes da Secretaria de Cultura – sendo 1 titular e 1 suplente;
  - e) - 02 Representantes da Secretaria de Esportes e Lazer sendo 1 titular e 1 suplente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



f) - 02 Representantes da Secretaria de Finanças - sendo 1 titular e 1 suplente;

**II - 12 (doze) representantes da sociedade civil:**

**Representantes das entidades e organizações de assistência social:**

- a) 02 Representantes que atuam com a pessoa portadora de deficiência - sendo 1 titular e 1 suplente;
- b) 02 representantes que atuam com o idoso - sendo 1 titular e 1 suplente;
- c) 02 representantes que atuam com crianças e/ou adolescentes - sendo 1 titular e 1 suplente;

**Representantes dos Trabalhadores:**

- a) 02 Representantes dos profissionais da área social no município - sendo 1 titular e 1 suplente;

**Representantes de entidades de Usuários e/ou Organizações de Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município:**

- a) 02 Representantes que sejam pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais - sendo 1 titular e 1 suplente;
- b) 02 Representantes que Conselho (s) Comunitário (s) Rurais - sendo 1 titular e 1 suplente;”

**Art. 2º.** Fica incluído o parágrafo quinto no Artigo 29 da Lei Ordinária Municipal nº 2.570, de 27 de fevereiro de 2018, que passará a viger com a seguinte redação:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA – MG**

**Praça XV de Novembro, 35 - Centro | Prata-MG | CEP: 38140-000**  
Tels: 34.3431-8714 | 3431-8709 - CNPJ: 18.260.505/0001-50  
E-mail: [prefeito@prata.mg.gov.br](mailto:prefeito@prata.mg.gov.br) | [www.prata.mg.gov.br](http://www.prata.mg.gov.br)



*“§5º As alterações apresentadas deverão constar em Regimentos Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e na Lei Municipal nº 2.570 de 27 de fevereiro de 2018.”*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 28 de março de 2023.

  
**MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**

Prefeito Municipal